CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 4841/2020

Sumário: Regista a criação do curso técnico superior profissional de Tecnologias Militares Navais — Eletromecânica, da Unidade Politécnica Militar do Instituto Universitário Militar.

Instruído e apreciado, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, o pedido de registo da criação do curso técnico superior profissional de Tecnologias Militares Navais — Eletromecânica, a ministrar pela Unidade Politécnica Militar do Instituto Universitário Militar;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea *g*) do n.º 2 do Despacho n.º 7240/2016, de 2 de junho:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Tecnologias Militares Navais — Eletromecânica da Unidade Politécnica Militar do Instituto Universitário Militar.

23 de março de 2020. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, Ângela Noiva Gonçalves.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior:

Instituto Universitário Militar — Unidade Politécnica Militar.

2 — Curso técnico superior profissional:

T481 — Tecnologias Militares Navais — Eletromecânica.

3 — Número de registo:

R/Cr 20/2020.

4 — Área de educação e formação:

863 — Segurança militar.

5 — Perfil profissional:

5.1 — Descrição geral:

Dirigir, controlar e executar as operações de utilização, condução e manutenção das instalações propulsoras dos navios e respetivos auxiliares, dos equipamentos respeitantes à produção e distribuição de energia elétrica e de outros sistemas e equipamentos associados.

- 5.2 Atividades principais:
- a) Executar as tarefas inerentes ao serviço de escala em terra e a bordo dos navios, em todos os graus de prontidão, no âmbito do seu posto;
- b) Promover a formação, treino e execução de medidas de segurança e saúde no trabalho e ambiente (SSTA) e limitação de avarias (LA);
 - c) Conduzir no seu âmbito ações de cerimonial marítimo;
 - d) Cumprir e fazer cumprir as leis, normas e regulamentos militares e demais legislação em vigor;
 - e) Aplicar e controlar os procedimentos definidos no âmbito da gestão do material;

- f) Exercer funções de comando, chefia, chefia técnica, de natureza executiva, de caráter técnico, administrativo, logístico e de formação;
 - g) Aplicar a doutrina referente aos procedimentos instituídos para a segurança da informação;
- *h*) Desenvolver ações de assessoria, nomeadamente inspeções técnicas e administrativas, instruções, pareceres, relatórios e outra documentação técnica;
- *i*) Coordenar e executar a operação de equipamentos e sistemas mecânicos, elétricos e eletromecânicos a bordo dos navios e unidades em terra;
 - j) Controlar e executar os planos de manutenção dos equipamentos e sistemas;
 - k) Realizar diagnóstico de avarias e coordenar a reparação dos equipamentos e sistemas;
 - I) Interpretar desenhos e esquemas técnicos.
 - 6 Referencial de competências:
 - 6.1 Conhecimentos:
 - a) Conhecimentos abrangentes e especializados de língua inglesa;
- *b*) Conhecimentos especializados das regras do serviço de escala em terra e a bordo dos navios, nos diversos graus de prontidão;
- c) Conhecimentos fundamentais de aplicações e ferramentas informáticas ao nível do utilizador, incluindo as específicas do domínio de Marinha;
- d) Conhecimentos abrangentes de segurança e saúde no trabalho e ambiente (SSTA), limitação de avarias (LA) e salvamento e sobrevivência no mar;
- e) Conhecimentos abrangentes e especializados das leis, normas, procedimentos e regulamentos militares;
- f) Conhecimentos fundamentais de direito, nomeadamente direito internacional marítimo, direito dos conflitos armados e direito administrativo;
 - g) Conhecimentos abrangentes de logística e gestão do material;
- *h*) Conhecimentos fundamentais dos procedimentos instituídos para a segurança da informação e cibersegurança;
 - i) Conhecimentos abrangentes de metodologias de investigação;
- *j*) Conhecimentos fundamentais de manuseamento e utilização de armamento portátil e procedimentos de segurança;
- *k*) Conhecimentos fundamentais de procedimentos de vigilância e polícia na segurança de instalações militares;
 - 1) Conhecimentos abrangentes de movimentos de infantaria em ordem unida;
 - m) Conhecimentos fundamentais de história marítima;
 - n) Conhecimentos fundamentais de marinharia e navegação;
- *o*) Conhecimentos especializados de princípios, teorias, modelos e normas aplicados à mecânica, materiais, fluidos e mecanismos;
- *p*) Conhecimentos especializados de princípios, teorias modelos e normas aplicados à eletricidade, eletrónica e automação e controlo;
- *q*) Conhecimentos especializados sobre produção, conversão e distribuição de energia e equipamentos de medida e proteção aplicados às instalações elétricas;
- r) Conhecimentos especializados da operação e condução de instalações propulsoras e equipamentos e sistemas auxiliares;
- s) Conhecimentos especializados de manutenção de instalações e equipamentos elétricos e sistemas eletromecânicos;
 - t) Conhecimentos especializados de organização e gestão da manutenção;
- *u*) Conhecimentos especializados de automatismos baseados em pneumática e hidráulica e controlados por autómatos programáveis;
- *v*) Conhecimentos abrangentes de sistemas e equipamentos de aquecimento, ventilação, ar condicionado e refrigeração (AVACR);
- w) Conhecimentos abrangentes das normas de desenho técnico convencional e de desenho assistido por computador (DAC);

- x) Conhecimentos abrangentes de processos e técnicas oficinais na vertente elétrica e mecânica;
- y) Conhecimentos abrangentes de matemática e física necessários à compreensão de princípios e teorias aplicados à mecânica e eletricidade.

6.2 — Aptidões:

- a) Elaborar estudos, relatórios, pareceres, documentação técnica e administrativa e comunicações ou apresentações escritas e orais;
 - b) Aplicar e coordenar o cumprimento das leis, normas e regulamentos e demais legislação;
 - c) Coordenar e executar as tarefas inerentes ao serviço de escala;
- *d*) Avaliar e gerir os riscos nos postos de trabalho no âmbito da segurança e saúde no trabalho e ambiente:
- e) Avaliar e aplicar os procedimentos necessários à prevenção e resposta a emergências e socorrismo;
 - f) Interpretar e comunicar conteúdos em língua inglesa, incluindo aspetos técnicos;
 - g) Coordenar e dinamizar equipas de trabalho;
- *h*) Desenvolver atividades psicomotoras de adaptação ao meio aquático e manter condição física geral de acordo com o normativo em vigor;
- *i*) Interpretar e aplicar as normas legais e regras técnicas na operação e manutenção de instalações e sistemas mecânicos, elétricos e eletromecânicos;
- *j*) Identificar, diagnosticar e avaliar avarias em sistemas e equipamentos mecânicos, elétricos e eletromecânicos;
- *k*) Dirigir, controlar e executar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, sistemas e instalações de natureza mecânica, elétrica e eletromecânica, de acordo com o estabelecido pelo fabricante;
- /) Dirigir, controlar e executar trabalhos oficinais, na vertente elétrica, relativos à bobinagem, minisoldadura e retificação de componentes de equipamentos elétricos;
- *m*) Coordenar, controlar e executar trabalhos oficinais na vertente mecânica, relativos à serralharia, máquinas ferramentas, soldadura e tratamento térmico de materiais;
- *n*) Prestar assessoria técnica na operação e condução de sistemas e equipamentos mecânicos, elétricos e eletromecânicos.

6.3 — Atitudes:

- a) Demonstrar capacidade para resolver novos problemas, apresentar soluções e tomar decisões;
 - b) Demonstrar iniciativa, criatividade e autonomia intelectual;
 - c) Demonstrar conduta ética, aprumo e atavio;
- *d*) Demonstrar responsabilidade na aplicação das normas, regulamentos e procedimentos instituídos no âmbito da sua atividade profissional;
- e) Demonstrar capacidade de adaptação a diferentes situações de serviço no mar e em terra, no âmbito da sua categoria e posto;
- f) Demonstrar capacidade para se expressar e comunicar com clareza na elaboração de trabalhos escritos e de apresentações orais;
 - g) Demonstrar capacidade de trabalho em grupo respeitando regras estabelecidas;
- *h*) Demonstrar uma atitude de profissionalismo e respeito pelos direitos e normas militares e de cidadania;
- *i*) Demostrar capacidade de organização e liderança de subordinados na execução das suas tarefas e de integração eficaz de outro pessoal no contexto de trabalho.
 - 7 Área relevante para o ingresso no curso:

Língua portuguesa.

8 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso: 2020-2021.

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos:

Localidade	dade Instalações		Número máximo de alunos inscritos em simultâneo		
Alfeite	Departamento Politécnico da Marinha	20	40		

10 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos	
863 — Segurança militar 521 — Metalurgia e metalomecânica 522 — Eletricidade e energia 345 — Gestão e administração 380 — Direito 523 — Eletrónica e automação 525 — Construção e reparação de veículos a motor 461 — Matemática 222 — Línguas e literaturas estrangeiras.	31,0 15,5 6,0 5,0 4,5	38,75 % 25,83 % 12,92 % 5,00 % 4,17 % 3,75 % 3,75 % 3,33 % 2,50 %	
Total	120	100,00 %	

11 — Plano de estudos:

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)=(6)+(8)	(10)
Direito	380 — Direito	Geral e científica Geral e científica	-	Semestral Semestral	88 53		37 22		125 75	5 3
Iniciação à Navegação e Marinharia Liderança e Comportamento Organi- zacional.	863 — Segurança militar	Geral e científica Geral e científica		Semestral Semestral	70 105		30 45		100 150	4 6
	461 — Matemática	Geral e científica Técnica		Semestral Semestral	70 30	21	30 70		100 100	4 4
Eletrotecnia Geral Logística e Manutenção Máquinas Marítimas e Estabilidade	522 — Eletricidade e energia 863 — Segurança militar	Técnica Técnica Técnica	1.º Ano	Semestral Semestral Semestral	62 35 75	40 20 53	40 15 50		102 50 125	4 2 5
Práticas oficinais	521 — Metalurgia e metalomecâ- nica.	Técnica	1.º Ano	Semestral	105	77	20		125	5
Segurança Informática	863 — Segurança militar	Técnica Técnica Técnica	1.º Ano	Semestral Semestral Semestral	35 70 105	20 60 74	15 30 70		50 100 175	2 4 7
Termodinâmica e Mecânica dos Fluidos.		Técnica	1.º Ano	Semestral	75	53	50		125	5
Eletrónica e Autómatos Programáveis.		Técnica	2.º Ano	Semestral	109	85	4		113	4,5
Manutenção e Reparação Naval	525 — Construção e reparação de veículos a motor.	Técnica	2.º Ano	Semestral	107	80	6		113	4,5
Máquinas Elétricas e Instalações Elétricas.		Técnica	2.º Ano	Semestral	163	112	25		188	7,5
Projeto Refrigeração e Ar-Condicionado	863 — Segurança militar	Técnica Técnica Técnica	2.º Ano	Semestral Semestral Semestral	22 96 105	20 72 80	91 4 20		113 100 125	4,5 4 5
Estágio	1	Em contexto de trabalho.	2.º Ano	Semestral			750	750	750	30
Total					1 580	867	1 424	750	3 004	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Z ·°

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016. de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

313177626